

COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
PARECER Nº 84.2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.143/2025

Altera a Lei Complementar nº 3.027, de 22 de janeiro de 2007, que institui o Código Municipal de Posturas, para estabelecer a idade máxima de veículos destinados ao transporte coletivo de escolares, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, após análise do Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que a proposta é constitucional, podendo, portanto, ser submetida à apreciação pelo Plenário.

A Comissão concorda com as emendas apresentadas pelos membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais, mas sugere outra redação ao *caput* do art. 62-A por eles apresentado, sem prejuízo das demais emendas, nos seguintes termos:

Art. 62-A. O Município poderá aceitar, para fins de autorização do transporte escolar, laudo de vistoria emitido por empresa credenciada junto ao órgão competente, na forma e no prazo da legislação federal e/ou estadual aplicável, notadamente no que dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2025.

José Rubens Tavares

Wagner Luiz Tavares Gomides

Fabiano Sousa da Cruz